SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.964, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Convênio nº 41/11** celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – Centro Cívico, Curitiba - PR., adiante denominada apenas **SESP**, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e o Município de Arapongas, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, **MUNICÍPIO**, cujo objetivo é de mútua cooperação entre os convenientes, mediante aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – **PAPI,** visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e a certidões à população do Município.

Art. 2º – As obrigações da SESP e do MUNICÍPIO, bem como o prazo de vigência, constam, respectivamente, das Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Convênio nº 41/11.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 06/03/2012
Katia Nigueloa
Funcionária

LEI Nº 3.964, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 41/11 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede à Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – Centro Cívico, Curitiba - PR., adiante denominada apenas SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e o Município de Arapongas, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, MUNICÍPIO, cujo objetivo é de mútua cooperação entre os convenientes, mediante aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e a certidões à população do Município.

Art. 2º – As obrigações da SESP e do MUNICÍPIO, bem como o prazo de vigência, constam, respectivamente, das Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Convênio nº 41/11.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 06 / 03 / 2012
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	nº. 07/12 - data 17/01	nay
PROTOCOLO	nº 18/01 - data 17/01	nay
LEITURA	23/02	nay
CÓPIA	23/02	nay
EMENDA	Sem Emenda	Andu
COMISSÃO	27.02	Andu
1ª DISCUSSÃO	29/02	nay
2ª DISCUSSÃO	01/03	nay
PROJETO DE LEI	3929	Andu
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO	3.964 data 02/03	nay
PUBLICAÇÃO	3.964 data 06/03	nay
Observações:		